

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 33 | Sexta-feira, 10 de Agosto de 2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.079, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Dispensa e designa membros da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado Joel César Bruno Dias como membro da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão, da função de apoio.

Art. 2º Fica designada, como membro da equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação na modalidade Pregão, Jayna Paula Coelho, na função de apoio, em vaga decorrente da dispensa de Joel César Bruno Dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de agosto de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Waléria Cristiane Andrade Leite
Subsecretária de Finanças e Administração
Respondendo pela Secretaria de Finanças e Administração
Decreto P nº 073 de 1º de Junho de 2012

DECRETO Nº 1.080, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

Altera o art.1º do Decreto nº 834 de 27 de Setembro de 2010, que cria a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Professor Djalma de Sampaio Brasil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

DECRETA:

Art. 1º O art.1º do Decreto nº 834, de 27 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas, na zona urbana deste Município, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Djalma de Sampaio Brasil e a Creche Serv Carmo, diretamente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Monte Castelo nº 1.738, Bairro Aeroporto, Corumbá-MS." (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 8 de agosto de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Comunicado

Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais,
Procuradoria Geral do Município e das
Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação, caso contrário, a matéria **NAO** será mais vinculada. Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Gestão Governamental
Gerência de Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Corumbá
Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Acesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Vice Prefeito

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais	Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município	Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretária de Finanças e Administração	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos	Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação	Hélio de Lima
Secretária de Saúde	Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]

Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	308.961.424,34	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS	271.434.018,94
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	293.394.166,60	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	268.330.979,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	37.309.190,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.814.482,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.639.596,88	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	792.336,65
RECEITA PATRIMONIAL	10.793.280,52	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.800.629,66
RECEITA DE SERVIÇOS	558.730,95	INVESTIMENTOS	39.329.784,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.940.552,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.107.689,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.507.971,40	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.486.056,90
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	47.844,64	RESERVA DO RPPS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.332.653,03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (RPPS)	10.710.438,97		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.092.294,71	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - PASSIVAS	3.103.039,62
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-1.109.169,62	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	3.103.039,62
(-)-DEDUÇÃO DE REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB	-27.429.217,78		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS	15.567.257,74	INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS	215.528.895,81
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.899.011,51		
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.231.047,30	VARIAÇÕES PASSIVAS	215.528.895,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	9.035.943,65	CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	5.172.101,53
Construção e Reforma de Bens	3.401.255,28	CANCELAMENTO DE CRÉDITOS	4.810.596,15
		CORREÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.457.746,55
INDEPENDENTES DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	214.974.123,85	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.749.767,15
		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.450.736,12
VARIAÇÕES ATIVAS	214.974.123,85	TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	2.569.500,18
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	4.913.174,75	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	9.880,78
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	11.263.670,57	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	307.530,40
CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS	13.011.377,52	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.487.050,07
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO MUNICIPIO	180.229.876,87	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.208,14
L.C. Nº 140/2010 - VARIAÇÃO ATIVA	140.658,21	TRANSF. AGENCIA MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE	1.861.909,37
INCORP. DE BENS MÓVEIS - EXERC. ANTERIORES	434.405,74	TRANSFERÊNCIAS A SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	13.691.494,90
INCORP. DE BENS IMÓVEIS - EXERC. ANTERIORES	149.918,95	TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUNIC. FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO	33.146.527,10
INCORP. DE BENS MÓVEIS	1.832.988,85	TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUNIC. DESENV. SUSTENTÁVEL	1.511.807,60
INCORP. DE BENS IMÓVEIS	2.991.065,79	DESINCORPORAÇÕES DE BENS E DIREITOS	4.913.174,75
LEI Nº 2.166/2010 - VARIAÇÃO ATIVA	6.986,60	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL	117.768,65
		TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL	9.343.824,04
		BAIXA DE CRÉDITOS - PARCELAMENTO DÍVIDA FUNPREV	0,00
		FUNPREV TERMO CONFIS. 2010	677.541,44
		TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DES. AGRÁRIO	2.006.186,42
		TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERV. UR	56.450.090,10
		LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2010 - VARIAÇÃO PASSIVA	10.200.118,93
		TRANSF. A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	523.595,85
		FUNPREV - TERMO DE CONFISSÃO 2011	1.417.641,39
		DESINCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	1.832.988,85

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]

Página: 2

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
		DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMOVEIS	2.991.065,79
		BAIXA DE OBRIGAÇÕES	7.500,00
		LEI Nº 2166/2010 - VARIAÇÃO PASSIVA	6.986,60
		BAIXA POR ISENÇÃO - DIV. ATIVA	28.343,79
		BAIXA POR AUTO DE INFRAÇÃO - DIV. ATIVA	1.751.056,15
		BAIXA POR LANÇ. NULO - DIV. ATIVA	32.157,02
		RESULTADO PATRIMONIAL	36.972.633,44
		SUPERÁVIT VERIFICADO	36.972.633,44
TOTAL	523.935.548,19	TOTAL	523.935.548,19

Diário Oficial Corumbá-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]

Página: 1

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	98.774.633,41	PASSIVO FINANCEIRO	17.661.000,81
DISPONÍVEL	97.945.806,02	EXIGÍVEL	17.661.000,81
CAIXA GERAL	30.144,74	RESTOS A PAGAR	15.032.867,69
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	73.985.157,61	CONSIGNACOES	2.628.133,12
BANCOS - CONTA VINCULADA	18.313.926,42		
BANCOS - CONTA APLICAÇÃO	190.798,15		
BANCOS - CONTA MOV. - LEGISLATIVO	166,47		
BANCOS - BLOCOS SAÚDE	5.425.612,63		
REALIZAVEL	828.827,39		
REALIZAVEL	828.827,39		
ATIVO PERMANENTE	98.414.035,74	PASSIVO PERMANENTE	32.679.838,17
BENS MÓVEIS	28.687.964,99	DÍVIDA FUNDADA	32.679.838,17
MÓVEIS	28.687.964,99	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	32.679.838,17
BENS IMÓVEIS	26.347.545,06	SOMA DO PASSIVO REAL	50.340.838,98
IMÓVEIS	26.347.545,06		
CREDITOS	43.378.453,38		
DIVIDA ATIVA	43.378.453,38		
VALORES	72,31		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	72,31		
SOMA DO ATIVO REAL	197.188.669,15		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	146.847.830,17
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	146.847.830,17
ATIVO COMPENSADO	3.534.493,82	PASSIVO COMPENSADO	3.534.493,82
DIVERSOS	3.534.493,82	CONTRAPARTIDAS	307.146,34
DIREITOS E OBRIGAÇÕES	3.534.493,82	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS	307.146,34
		DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRAPARTIDA	3.227.347,48
TOTAL GERAL	200.723.162,97	RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA	3.227.347,48
		TOTAL GERAL	200.723.162,97

Diário Oficial Corumbá-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII
LEI 4.320/64

Página: 1

CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011	
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
Receita Tributária	37.309.190,90		01-LEGISLATIVA	9.946.650,19	
Receita de Contribuições	11.639.596,88		03-ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.777.916,05	
Receita Patrimonial	10.793.280,52		04-ADMINISTRAÇÃO	30.243.537,94	
Receita de Serviços	558.730,95		06-SEGURANÇA PÚBLICA	4.022.249,13	
Transferências Correntes	224.940.552,00		08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.904.183,38	
Outras Receitas Correntes	6.507.971,40		09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.127.152,24	
Amortização de Empréstimos	47.844,64		10-SAÚDE	60.691.126,75	
Transferências de Capital	18.332.653,03		12-EDUCAÇÃO	60.826.276,58	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (RPPS)	10.710.438,97		13-CULTURA	4.346.410,76	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	1.092.294,71		14-DIREITOS DA CIDADANIA	49.077,13	
Dedução de Receitas Correntes	-1.109.169,62		15-URBANISMO	25.219.064,43	
(-)Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	-27.429.217,78		16-HABITAÇÃO	7.407.508,40	
S O M A ----->	293.394.166,60		18-GESTÃO AMBIENTAL	2.141.356,60	
			20-AGRICULTURA	1.163.975,26	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			22-INDÚSTRIA	428.380,37	
RESTOS A PAGAR	13.842.018,84		23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.657.679,42	
RESTOS A PAGAR - CAMARA			25-ENERGIA	3.220.880,31	
S O M A ----->	13.842.018,84		26-TRANSPORTE	15.932.634,13	
			27-DESPORTO E LAZER	2.589.547,27	
CONSIGNAÇÕES			28-ENCARGOS ESPECIAIS	8.635.372,98	
I.N.S.S	5.189.721,83		S O M A ----->	268.330.979,32	
ACAO DE ALIMENTO	726.892,92				
SIMCOR-1%	233.870,21		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
CONTRIBUICAO SINDICAL	198.073,04		RESTOS PAGAR	6.817.579,68	
VALE TRANSPORTE	359.985,25		S O M A ----->	6.817.579,68	
SINTED	177.453,42				
VALOR À TRANSPORTAR		307.236.185,44	VALOR À TRANSPORTAR		275.148.559,00

Versão [2012.6.29.7]
<http://www.neainformatica.com.br>

Diário Oficial Corumbá-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII
LEI 4.320/64

Página: 2

CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011	
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		307.236.185,44	VALOR DE TRANSPORTE		275.148.559,00
FUNPREV - CONSIGNADO	9.355.120,40		CONSIGNAÇÕES		
SIMCOR/CONVENIOS	5.446.273,58		I.N.S.S	4.995.449,88	
PROC. 182121/2010-71 CEF/ ASSOC.BENEF.C	1.179.489,19		ACAO DE ALIMENTO	724.552,96	
CONSIGNAÇÕES CAIXA EC. FEDERAL	13.684.619,78		SIMCOR-1%	231.983,31	
INDENIZACAO E RESTITUICAO	88.121,59		CONTRIBUICAO SINDICAL	197.938,48	
I.S.S. RETENCAO NA FONTE	3.063.033,80		VALE TRANSPORTE	365.195,68	
SASE EMPRESTIMO	157,59		SINTED	174.717,52	
INSS - GPS - P. FÍSICA	204.189,67		FUNPREV - CONSIGNADO	9.314.025,80	
INSS-FORNECEDORES(GPS)	1.765.626,10		SIMCOR/CONVENIOS	5.457.234,11	
RECEITA EXTRA-ORC.(PASEP)	177.308,26		PROC. 182121/2010-71 CEF/ ASSOC.BENEF.C	1.179.489,19	
I.P.T.U	54.414,24		CONSIGNAÇÕES CAIXA EC. FEDERAL	13.619.156,60	
MS-PREV	17.870,44		INDENIZACAO E RESTITUICAO	88.121,59	
IRRF - SERVIDORES	8.081.752,06		I.S.S. RETENCAO NA FONTE	3.068.781,27	
IRRF - FORNECEDORES	829.790,24		INSS - GPS - P. FÍSICA	201.619,95	
AÇÃO TRABALHISTA	529,98		INSS-FORNECEDORES(GPS)	1.685.013,03	
MULTAS	106,40		RECEITA EXTRA-ORC.(PASEP)	176.763,26	
PORTO SEGURO VIDA	242.737,28		I.P.T.U	51.136,36	
CAUÇÃO	1.385,75		MS-PREV	21.651,26	
AASPEB-FILIAÇÃO	781,56		IRRF - SERVIDORES	8.080.400,24	
AASPEB CARD	920,00		IRRF - FORNECEDORES	849.680,72	
COBRANCA NOTA AVULSA NA FONTE	4,62		AÇÃO TRABALHISTA	529,98	
S I E M S	1.451,18		MULTAS	106,40	
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	11.740.512,25		PORTO SEGURO VIDA	241.263,06	
REFIC. LM. Nº 123/2009	21.817,36		AASPEB CARD	920,00	
CONSIGNAÇÃO IMOBILIARIA	233,24		COBRANCA NOTA AVULSA NA FONTE	4,62	
SALARIO FAMILIA	46.141,92		S I E M S	1.347,95	
VALOR À TRANSPORTAR		307.236.185,44	VALOR À TRANSPORTAR		275.148.559,00

Versão [2012.6.29.7]
<http://www.neainformatica.com.br>

Diário Oficial Corumbá-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII
LEI 4.320/64

Página: 3

CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011	
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		307.236.185,44	VALOR DE TRANSPORTE		275.148.559,00
DÍVIDA ATIVA DE IPTU	6.063,78		CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	11.576.601,25	
AUTOS N° 008.10.001706-9	7.200,00		REFIC LM. N° 123/2009	13.164,98	
PLANSAU SERVIDOR	1.017.265,49		CONSIGNAÇÃO IMOBILIARIA	116,62	
PLANSAU AGREGADO	30.945,45		SALARIO FAMILIA	46.141,92	
PLANSAU APOSENTADOS	25.814,64		DÍVIDA ATIVA DE IPTU	6.063,78	
RESTITUIÇÃO CONVÊNIO TJ/AGM	39,78		AUTOS N° 008.10.001706-9	7.200,00	
CAUÇÃO - MATPAR IND. COM. E ENGENHARIA L	4.612,80		PLANSAU SERVIDOR	950.419,66	
CAUÇÃO-TM 01/2010 CONT ADM 9/2010-PREST.	4.250,64		PLANSAU AGREGADO	28.510,96	
AÇÃO JUDICIAL TJ/MS	3.432,42		PLANSAU APOSENTADOS	24.493,88	
CAUÇÃO FERREIRA & CIA LTDA - CTR.031/201	4.388,15		RESTITUIÇÃO CONVÊNIO TJ/AGM	39,78	
CAUÇÃO RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP P.PRES 1	4.100,00		AÇÃO JUDICIAL TJ/MS	3.432,42	
CONSIGNAÇÕES - LEGISLATIVO	1.805.021,49		CONSIGNAÇÕES - LEGISLATIVO	1.805.021,49	
S O M A ----->	65.802.519,79		S O M A ----->	65.188.289,96	
OUTRAS OPERAÇÕES			OUTRAS OPERAÇÕES		
REALIZAVEL	1.057.421,78		REALIZAVEL	1.210.011,74	
REPASSE CAMARA MUNICIPAL	9.946.069,27		REPASSE CAMARA MUNICIPAL	9.946.069,27	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	180.229.876,87		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	180.229.876,87	
BALANCO FINANCEIRO	138.484,53		BALANCO FINANCEIRO	9.817.838,66	
S O M A ----->	191.371.852,45		S O M A ----->	201.203.796,54	
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
CAIXA GERAL	11.073,80		CAIXA GERAL	30.144,74	
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	57.165.009,39		BANCOS - CONTA MOVIMENTO	73.985.157,61	
BANCOS - CONTA VINCULADA	14.988.323,84		BANCOS - CONTA VINCULADA	18.313.926,42	
BANCOS - CONTA APLICAÇÃO	1.404,56		BANCOS - CONTA APLICAÇÃO	190.798,15	
VALOR À TRANSPORTAR		564.410.557,68	VALOR À TRANSPORTAR		541.540.645,50

Versão [2012.6.29.7]
<http://www.neainformatica.com.br>

Diário Oficial Corumbá-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII
LEI 4.320/64

Página: 4

CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011	
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		564.410.557,68	VALOR DE TRANSPORTE		541.540.645,50
BANCOS - CONTA MOV. - LEGISLATIVO	8.035,23		BANCOS - CONTA MOV. - LEGISLATIVO	166,47	
BANCOS - BLOCOS SAÚDE	2.902.047,02		BANCOS - BLOCOS SAÚDE	5.425.612,63	
S O M A ----->	75.075.893,84		S O M A ----->	97.945.806,02	
TOTAL GERAL		639.486.451,52	TOTAL GERAL		639.486.451,52

Versão [2012.6.29.7]
<http://www.neainformatica.com.br>

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]

Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	53.979,52	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	53.979,52	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.134,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	47.844,64	INVESTIMENTOS	0,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
		RESULTADO PATRIMONIAL	53.979,52
		SUPERÁVIT VERIFICADO	53.979,52
TOTAL	53.979,52	TOTAL	53.979,52

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2011]

Página: 1

A T I V O	VALOR	P A S S I V O	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	115.638,28		
DISPONÍVEL	115.638,28		
BANCOS - CONTA VINCULADA	115.638,28		
SOMA DO ATIVO REAL	115.638,28		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	115.638,28
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	115.638,28
ATIVO COMPENSADO	307.146,34	PASSIVO COMPENSADO	307.146,34
DIVERSOS	307.146,34	CONTRAPARTIDAS	307.146,34
DIREITOS E OBRIGAÇÕES	307.146,34	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS	307.146,34
TOTAL GERAL	422.784,62	TOTAL GERAL	422.784,62

Diário Oficial Corumbá-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
FUNDO MUN. PRESER. PATR. HIST. CULT. CORUMBA

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII
LEI 4.320/64

Página: 1

CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		ANO 2011	
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
ORÇAMENTÁRIA			SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
Receita Patrimonial	6.134,88		BANCOS - CONTA VINCULADA	115.638,28	
Amortização de Empréstimos	47.844,64		S O M A ----->	115.638,28	
S O M A ----->	53.979,52				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR					
BANCOS - CONTA VINCULADA	61.658,76				
S O M A ----->	61.658,76				
TOTAL GERAL		115.638,28	TOTAL GERAL		115.638,28

Versão [2012.6.29.7]
<http://www.neainformatica.com.br>

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis nº 033/2011

Pelo presente instrumento de 1º termo aditivo, o Município de Corumbá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário HÉLIO DE LIMA e a empresa SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, por seu respectivo representante legal Sra. SIMEIA ABDEL HAG MUHAMAD MUSTAFÁ, todos devidamente qualificados no instrumento contratual originário, manifestam suas vontades em aditar o contrato em epígrafe nos seguintes termos: Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula décima segunda do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2012, observando-se a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, cuja cópia passará a fazer parte integrante do presente instrumento aditivo. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2012.

Assinam: Helio de Lima – Secretário Municipal de Educação e Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá – Siméia A.H.M. Mustafá-ME.

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis nº 034/2011

Pelo presente instrumento de 1º termo aditivo, o Município de Corumbá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário HÉLIO DE LIMA e a empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, por seu respectivo representante legal, todos devidamente qualificados no instrumento contratual originário, manifestam suas vontades em aditar o contrato em epígrafe nos seguintes termos: Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula décima segunda do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2012, observando-se a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, cuja cópia passará a fazer parte integrante do presente instrumento aditivo. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2012.

Assinam: Helio de Lima – Secretário Municipal de Educação e Robson J. Berghetti – JR Comércio e Serviços Ltda-ME.

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis nº 035/2011

Pelo presente instrumento de 1º termo aditivo, o Município de Corumbá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário HÉLIO DE LIMA e a empresa COMERCIAL T&C LTDA, por seu respectivo representante legal, todos devidamente qualificados no instrumento contratual originário, manifestam suas vontades em aditar o contrato em epígrafe nos seguintes termos: Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula décima segunda do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2012, observando-se a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, cuja cópia passará a fazer parte integrante do presente instrumento aditivo. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2012.

Assinam: Helio de Lima – Secretário Municipal de Educação e Frederico Jorge Cortez Calux – Comercial T&C Ltda.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 097/2012 - Processo nº. 16.549/2012

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Governamental /Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando aquisição de benefícios sócio assistenciais para atender a continuidade do programa "povo das águas". tendo por vencedoras as Empresas: 1) FORTHE LUX COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.265.264/0001-89, lote 01 no valor total de R\$ 157.080,00 e lote 02 no valor total de R\$ 20.230,00, 2) NASSER SAFA AHMAD-ME; inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, lote 03 no valor total de R\$ 13.140,00; lote 04 no valor total de R\$ 23.725,00 e lote 05 no valor total de R\$ 49.385,00.

Corumbá / MS 08 de Agosto de 2012.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda nº 002/2012

Pelo presente instrumento de Primeiro Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, por seus respectivos titulares Hélio de Lima e Heliney Miranda Junior, e a empresa MIDINOVA ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, por seu representante, todos já qualificados no contrato em epígrafe e, abaixo assinados, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 002/2012, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem: Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/08/2012, em virtude da justificativa constante às fls. 380 do Processo nº 26.638/2011 – Concorrência nº 008/2011. Cláusula Segunda: As partes ora contratadas ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2012.

Assinam: Helio de Lima – Secretário Municipal de Educação, Heliney Miranda Junior – Diretor Presidente da Funec e Gilmara Leite Bernardo de Carvalho – Midianova Estratégia em Comunicação Ltda.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2012

Processo nº 11.048/2012 – SMIHSU. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurada visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de melhoria do sistema de iluminação pública, no Município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa Construtora B & C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.610.413/0001-49.

Corumbá - MS, 06 de agosto de 2012.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente Nº. 039/2012

Processo: 8.403/2012

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes (bateria, microfone, pedestal, teclado eletrônico)

Valor Global: R\$3.350,000 (Três mil trezentos e cinquenta reais).

Duração: 60 dias.

Dotação Orçamentária: 23.92.08.243.0103.2636 – Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

44.90..52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 09/08/2012

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sr. Daruiche Ibrahim Mohammed - Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente Nº. 040/2012

Processo: 8.403/2012

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 73.328.999/0001-76.

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes (caixa amplificadora, câmera digital profissional, filmadora e violão)

Valor Global: R\$ 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais)

Duração: 60 dias.

Dotação Orçamentária: 23.92.08.243.0103.2636 – Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 09/08/2012

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sr. Empresa Nasser Safa Ahmad - Empresa Nasser Safa Ahmad – ME.

Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente Nº. 041/2012

Processo: 8.403/2012

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa JR Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.952.054/0001-07.

Objeto: Fornecimento de materiais permanentes (projektor multimídia)

Valor Global: R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Duração: 60 dias.

Dotação Orçamentária: 23.92.08.243.0103.2636 – Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

44.90..52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 09/08/2012

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sr. Robson Jangrei Berghetti - JR Comércio e Serviços Ltda – ME.

Extrato da Carta Contrato nº. 83/2012/SMS

Processo nº. 3.988/2011 Pregão Presencial nº. 028/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos.

VALOR: R\$ 9.051,12 (nove mil e cinquenta e um reais e doze centavos). Conforme empenho nº 1312/2012.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.91.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações Atenção

Básica – Saúde Bucal

33.90.30.00 – Material de consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 27/07/2012.

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº. 85/2012/SMS

Processo nº. 3.988/2011 Pregão Presencial nº. 028/2011 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa IN-DENTAL PROD. ODONT. MÉD. E HOSPT. LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos.

VALOR: R\$ 62.066,46 (sessenta e dois mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Conforme empenhos nº 1314/2012 e 1315/2012.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.91.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações Atenção

Básica – Saúde Bucal

33.90.30.00 – Material de consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura:27/07/2012.

Assinam: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IN-DENTAL PROD. ODONT. MÉD. E HOSPIT. LTDA

2692.26.782.1042.721-319013	7.440,00
2692.26.782.1042.721-339039	8.345,00
2692.26.782.1042.721-339048	215,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.122.1032.632-339030	5.000,00
2392.08.243.1032.630-449051	9.000,00
2392.08.243.1032.630-449052	9.000,00
2392.08.243.1032.638-339030	5.000,00
2392.08.244.1032.633-449051	5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.674-339032	1.360,00
2591.10.301.1032.674-339033	3.500,00
2591.10.301.1032.674-339039	3.700,00
2591.10.301.1032.675-339030	2.579,00
2591.10.301.1032.675-339032	1.800,00
2591.10.301.1032.675-339036	2.715,00
2591.10.301.1032.675-339039	2.407,00
2591.10.301.1032.675-449051	1.748,00
2591.10.301.1032.679-339032	1.500,00
2591.10.301.1032.679-449052	5.800,00
2591.10.301.1032.692-339033	4.200,00
2591.10.301.1032.692-339036	66,00
2591.10.301.1032.694-339033	9.160,00
2591.10.301.1032.694-459061	9.140,00
2591.10.302.1032.680-339014	2.225,00
2591.10.302.1032.680-339030	9.000,00
2591.10.302.1032.680-449051	5.700,00
2591.10.302.1032.680-449051	10.925,00
2591.10.304.1032.684-339030	8.000,00
2591.10.304.1032.685-339014	7.000,00
2591.10.304.1032.686-339032	5.000,00
2591.10.304.1032.686-339033	5.000,00
2591.10.305.1032.673-339032	8.700,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.04.122.1032.752-449051	10.000,00
2610.13.392.1043.576-449051	2.107,00
2610.15.451.1042.700-339048	5.000,00
2610.15.452.1052.704-339039	23.000,00
2610.26.782.1043.572-449051	3.051,00
2610.26.782.1043.572-449052	10.000,00
2610.26.782.1043.572-459092	2.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.722-339035	16.000,00
-----------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 DE AGOSTO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 16/2012

Processo nº 10.868/2012 – SEINFRAHSU. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de drenagem em tubo de concreto e 06 unidades de boca de lobo, no município de Corumbá/MS, tendo por resultado Licitação Deserta.

Corumbá / MS, 08 de agosto de 2012.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº 16/2012

Processo nº 10.868/2012/SEINFRAHSU. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de drenagem em tubo de concreto e unidades de boca de lobo, no município de Corumbá/MS.

Abertura: 16/08/2012, às 16:00 horas. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimento e Patrimônio.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS.

Corumbá / MS, 09 de agosto de 2012.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0132 DE 9 DE AGOSTO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$215.383,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-339039	33.000,00
-----------------------------	-----------

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.670-449051	40.000,00
2591.10.301.1032.674-449051	9.300,00
2591.10.302.1032.680-339039	18.000,00
2591.10.303.1032.688-339032	33.000,00
2591.10.303.1032.688-339032	10.925,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.700-329022	13.051,00
2610.15.451.1042.700-469071	42.107,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0131 DE 8 DE AGOSTO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$298.535,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

1403.03.092.1026.031-339091 1.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.315-339039 1.500,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.451.1033.586-339039 100.000,00

2610.16.482.1033.585-339039 100.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.721-449051 96.035,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

1403.03.092.1026.031-339093 1.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.315-339036 1.500,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.482.1043.577-449051 200.000,00

2692 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

2692.26.782.1042.721-339030 96.035,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE AGOSTO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0130 DE 7 DE AGOSTO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$200.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-335041 200.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE AGOSTO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0129 DE 7 DE AGOSTO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$194.098,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-339039 1.500,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.595-339031 6.100,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-339039 26.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.302.1032.680-339039 80.000,00

2591.10.303.1032.688-339030 2.470,00

2591.10.303.1032.688-339032 78.028,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1406 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

1406.04.122.1016.525-339014 1.500,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.595-449051 6.100,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-335041 3.000,00

2493.27.812.1032.610-339032 1.000,00

2493.27.812.1032.610-339033 10.000,00

2493.27.812.1032.610-339035 2.000,00

2493.27.812.1032.610-339036 1.000,00

2493.27.812.1032.610-449051 3.000,00

2493.27.812.1032.610-449052 1.000,00



2493.27.812.1032.610-459061 1.000,00

2493.27.812.1032.611-339032 1.000,00

2493.27.812.1032.611-339033 1.000,00

2493.27.812.1032.611-339035 1.000,00

2493.27.812.1032.611-339036 1.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.670-339030 10.000,00

2591.10.301.1032.670-449051 26.915,00

2591.10.301.1032.674-339030 14.000,00

2591.10.301.1032.674-449051 7.883,00

2591.10.301.1032.674-449052 12.000,00

2591.10.301.1032.676-339039 9.700,00

2591.10.301.1032.690-339039 10.000,00

2591.10.301.1032.693-339039 9.700,00

2591.10.301.1032.693-449052 8.390,00

2591.10.302.1032.682-339030 16.570,00

2591.10.302.1032.682-339033 7.340,00

2591.10.305.1032.673-339030 15.000,00

2591.10.305.1032.673-339033 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 DE AGOSTO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0128 DE 6 DE AGOSTO DE 2.012

*"Abre crédito suplementar às Unidades
Orçamentárias que menciona no valor de
R\$281.000,00
e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-339039 1.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.08.244.1032.564-339036 1.500,00

2310.14.422.1032.562-339039 2.000,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.482.1043.577-442042 276.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-339030 500,00

1402.08.422.1036.020-339033 500,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.08.244.1032.563-339036 2.000,00

2310.08.244.1032.564-449052 1.500,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.04.122.1042.701-449051 17.000,00

2610.04.122.1042.751-339197 2.000,00

2610.13.392.1043.576-449051 30.000,00

2610.15.451.1042.700-339039 5.000,00

2610.15.451.1042.700-339093 5.000,00

2610.15.451.1042.700-339197 13.900,00

2610.15.451.1042.703-449051 61.000,00

2610.16.451.1033.586-449051 11.000,00

2610.16.482.1043.577-449051 131.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE AGOSTO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 001/2012

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA BANDA MUNICIPAL "MANOEL FLORENCIO"

O Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o artigo 11º. Do inciso XII, do Decreto Municipal nº. 809 de 12 de julho de 2010, torna público por meio desta Portaria, o Regimento Interno da Banda Municipal "MANOEL FLORENCIO".

Artigo 1º. - Fica aprovado o Regimento Interno, da Banda Municipal "Manoel Florêncio" anexo único dessa Portaria.

Artigo 2º. - O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2012.

JOSÉ ANTONIO GARCIA
Diretor Presidente da FUNDCULTPAN

REGIMENTO INTERNO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Banda de Música Municipal "Manoel Florêncio" é parte da Escola de Música Municipal "Manoel Florêncio", e a esta é subordinada.

Artigo 2º - A Escola e a Banda acima citadas são mantidas pela Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - A Banda será organizada de maneira hierárquica, da seguinte maneira:



- I – Regente
- II – Regente Adjunto
- III – Conselho da Banda
- IV – Chefes de Naípe
- V – Músicos Aprendizes

Artigo 4º - O Conselho da Banda, órgão deliberativo e consultivo da Corporação, é composto pelo Regente, pelo Regente Adjunto, pelos Chefes de Naípe e pelos instrutores, tem como atribuições:

- I. Avaliar o desempenho individual dos músicos;
- II. Realizar a promoção ou regressão de classe dos mesmos
- III. Analisar e decidir sobre a exclusão de músico;
- IV. Representar a Banda perante os órgãos superiores.

Artigo 5º - Os Chefes de naipes são músicos escolhidos pelo Regente em cada naípe, que se distingam por sua técnica, responsabilidade, e zelo, devendo a escolha recair preferencialmente sobre os instrutores que tomam parte na Banda ou em músicos classe "A". Suas atribuições são:

- I. Marcar e orientar ensaios por naípe, de frequência obrigatória, para estudo das peças em repertório, e zelar para que as pastas dos músicos estejam sempre em ordem e com todas as partituras requeridas;
- II. Formar, junto ao Regente e aos funcionários efetivos, o Conselho da Banda;
- III. Representar ao Regente, quando necessário, pedidos de punição de músicos de seu naípe, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Artigo 6º - Os músicos- aprendizes são alunos da Escola de Música, que já passaram pelo curso teórico inicial e que já têm domínio de seu instrumento, sendo que tais aprendizes não possuem qualquer vínculo empregatício com a Escola de Música, nem com a Prefeitura Municipal de Corumbá.

Artigo 7º - Os músicos-aprendizes, por tomarem parte nas atividades da Banda, receberão uma bolsa-auxílio de acordo com a sua graduação:

- I. Os músicos-aprendizes classe "A" receberão uma bolsa- auxílio no valor de R\$ 450,00;
- II. Os músicos-aprendizes classe "B" receberão uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 350,00;
- III. Os músicos-aprendizes classe "C" receberão uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 250,00
- IV. Os músicos-aprendizes classe "D" não receberão bolsa-auxílio.

Parágrafo único: É vedado ao músico aprendiz o acesso às dependências reservadas da Escola de Música sem a autorização de quem de direito, a saber:

- I. Sala do Arquivo Geral;
- II. Depósito de instrumentos;
- III. Copa;
- IV. Sala do Regente

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Artigo 8º - São requisitos para ingresso na Banda Municipal:

- I. Ser aluno da Escola de Música Municipal Manoel Florêncio;
- II. Possuir disponibilidade de tempo para os ensaios, aulas e apresentações;
- III. Ter fluência na leitura musical;
- IV. Ter domínio do instrumento que deseja tocar;
- V. Se menor de idade, possuir autorização escrita dos pais e/ou responsáveis;
- VI. Se homem e maior de idade, estar quite com suas obrigações militares;
- VII. Assinar o Termo de Voluntariado.

Artigo 9º - Todo músico-aprendiz ingressa na Banda como classe "D", podendo ser promovido apenas após três meses de sua admissão, salvo em casos especiais, nos quais pode o Regente, ouvido o Conselho da Banda, admitir o músico-aprendiz em classe superior em virtude de suas qualificações.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO MÚSICO-APRENDIZ

Artigo 10º - São direitos dos músicos-aprendizes:

- I. Ser tratado com respeito e urbanidade pelos instrutores, regentes e demais componentes da Banda;
- II. Dispor de condições adequadas para o desempenho de suas funções;
- III. Participar das atividades oferecidas pela Escola de Música;
- IV. Utilizar-se das dependências da Escola de Música para estudos em horários previamente estabelecidos.
- V. Receber uniforme adequado, sem prejuízo da bolsa-auxílio;
- VI. Utilizar de instrumento pertencente à Banda, podendo dele fazer carga, nos termos deste Regimento;
- VII. Receber sua bolsa-auxílio mensal até o dia 10 de cada mês;

Artigo 11 - São deveres dos músicos-aprendizes:

- I. Tratar com respeito e urbanidade os instrutores, regentes, funcionários e colegas;
- II. Desempenhar com zelo e responsabilidade suas funções;
Participar assiduamente dos ensaios, aulas teóricas, e apresentações;
- III. Manter sob seu poder e responsabilidade, uma pasta contendo todas as partituras do repertório proposto, bem como todos os hinos pátrios;
- IV. Zelar pelo patrimônio e pelas instalações físicas da Escola de Música, indenizando quaisquer danos causados.
- V. Zelar pela conservação e asseio de seu instrumento, indenizando qualquer avaria, ou perda/extravio;
- VI. Apresentar-se, quando das apresentações da Banda, trajando todo o uniforme previsto.

CAPÍTULO V - DA ROTINA SEMANAL

Artigo 12 - Todos os músicos-aprendizes deverão freqüentar assiduamente a rotina semanal de atividades assim composta:

- I. Ensaios Gerais: Segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 17 horas;
- II. Aula Teórica: Terças e quintas-feiras, das 14 às 15 horas;
- III. Ensaios de Naípe: Terças e quintas feiras, em horários previamente designados pelos Chefes de Naípe.

CAPÍTULO VI - DO ARQUIVO GERAL

Artigo 13 - No Arquivo geral são mantidos os originais de todas as partituras do acervo musical da Banda. O acesso à sala do arquivo é restrito aos arquivistas, instrutores e aos Regentes.

Artigo 14 - Todo músico-aprendiz deverá ter, em sua pasta, o repertório atualizado da banda fornecido por este Arquivo; caso lhe falte alguma peça, deverá solicitá-la ao Arquivista, que lhe entregará a partitura original mediante recibo, a qual deverá ser reproduzida e devolvida ao Arquivo Geral em 24 (vinte e quatro) horas

Parágrafo único: Findo este prazo, será descontado de sua bolsa-auxílio o valor previsto neste Regimento.

Artigo 15 - É vedado ao músico-aprendiz dirigir-se ao Arquivo Geral para obter partituras no horário de ensaio.

CAPÍTULO VII - DO UNIFORME

Artigo 16 - O músico-aprendiz receberá uniformes adequados, para as apresentações da Banda, de acordo com a ocasião. Tais uniformes são de propriedade da Escola de Música, devendo o músico-aprendiz zelar por sua conservação e devolvê-los quando de seu desligamento.

Artigo 17 - Ao usar o uniforme da Banda, o músico-aprendiz a representa onde quer que esteja, devendo, assim, zelar pelo bom nome da Corporação através de conduta irrepreensível.

Artigo 18 - O músico-aprendiz deve possuir, para uso com os uniformes da Banda:

- I. Uma calça social preta;
- II. Um cinto preto;
- III. Um par de sapatos sociais pretos;
- IV. Um par de meias sociais pretas.

Parágrafo único: Será impedido de se apresentar, e, conseqüentemente considerado ausente, o músico-aprendiz que não se apresentar com o uniforme completo exigido para a ocasião.

CAPÍTULO VIII - DO EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS

Artigo 19 - O músico-aprendiz poderá, mediante requerimento escrito e autorização do Regente, obter o empréstimo apenas do instrumento que toca na Banda.

Artigo 20 - Caso haja interesse do músico-aprendiz em estudar instrumento diverso do que toca na Banda, só lhe será permitido o uso deste nas dependências da Escola de Música, uma vez que, via de regra, vários aprendizes utilizam-se do mesmo instrumento para iniciação.

Artigo 21 - Caso haja um único exemplar de determinado instrumento na Escola de Música, este não poderá dela sair sem autorização expressa do Regente, e prévia ciência ao músico-aprendiz que dele se utiliza.

Artigo 22 - Os instrumentos de percussão só poderão ser retirados em empréstimo com autorização escrita do Regente, e desde que sua retirada não comprometa ensaio ou apresentação da Banda.

Artigo 23 - O instrumento entregue em empréstimo, bem como seu estojo e acessórios (bocal, boquilha, cordel e similares) fica sob inteira responsabilidade



do músico-aprendiz, que deverá devolvê-lo ou apresentá-lo quando solicitado pelo Encarregado deste setor.

Artigo 24 - Em caso de dano ou avaria, deverá comunicar imediatamente o encarregado dos instrumentos, que providenciará seu reparo e/ou manutenção, correndo as despesas decorrentes por conta do músico-aprendiz.

Parágrafo único: Caso não arque com o reparo do instrumento, ser-lhe-á vedado o empréstimo de qualquer instrumento até que pague sua dívida, sendo que só poderá utilizar outro instrumento com autorização expressa do Regente.

Artigo 26 - É vedado o subempréstimo de instrumentos, salvo em caso de necessidade de músicos-aprendizes do mesmo naipe

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO MÚSICO-APRENDIZ, DE SUA PROMOÇÃO E REBAIXAMENTO

Artigo 27 - Uma vez a cada trimestre, o Conselho da Banda reunir-se-á para avaliar cada músico-aprendiz, podendo promover, rebaixar ou manter sua graduação, observados os seguintes requisitos:

- I. Desenvolvimento técnico;
- II. Comportamento;
- III. Assiduidade;
- IV. Antiguidade.
- V. Disponibilidade de vagas na classe pretendida

Parágrafo único: Os Chefes de Naipe não poderão opinar em suas próprias avaliações.

Artigo 28 - No dia útil imediatamente subsequente à reunião, será afixada a relação de músicos-aprendizes e suas graduações, correndo, a partir daí, prazo de 03 (três) dias úteis para se interpor requerimento ao Conselho, para que este aponte os motivos de sua decisão, que sempre é soberana.

CAPÍTULO X - DAS FALTAS, ATRASOS E JUSTIFICATIVAS

Artigo 29 - Será considerado *ausente* o músico-aprendiz que:

- I. Não estiver no prédio da Escola de Música no horário determinado para o embarque para a apresentação, e, por isso não puder retirar seu instrumento;
- II. Apresentar-se sem o uniforme completo exigido para a ocasião;
- III. Não levar para a apresentação sua pasta de partituras, ou qualquer outro item indispensável para sua apresentação (estante, bocal, palheta, baqueta, etc.)
- IV. Chegar ao local da apresentação depois que a Banda executou sua primeira peça;
- V. Chegar ao local do ensaio depois que a Banda ensaiou sua segunda peça.

Artigo 30 - Será considerado *atrasado* o músico-aprendiz que:

- I. Não estiver em seu devido lugar no dispositivo da Banda, quando convocado pelo Regente, para o início ou reinício do ensaio ou da apresentação, mesmo presente no recinto;
- II. Chegar, para a apresentação ou ensaio, após a afinação da Banda;
- III. Perder a condução para o local da apresentação e para lá se deslocar por conta própria, mesmo chegando antes de seu início, desde que portando seu material (instrumento, estante, pasta.).

Artigo 31 - Toda falta e atraso a ensaio, apresentação ou aula teórica será registrada em livro competente.

Artigo 32 - Uma vez lançada no livro a falta ou o atraso, o músico-aprendiz terá 48 (quarenta e oito) horas para justificar-se, apresentando documento comprobatório, ou justificativa escrita de pessoa idônea, analisado em cada caso pelo Regente Adjunto.

Parágrafo único: Caso a falta não seja justificada, ou a justificativa tenha sido apresentada fora do prazo, o músico-aprendiz incorrerá nas punições previstas neste Regimento.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

Artigo 33 - O músico-aprendiz está sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Desconto na bolsa-auxílio
- IV. Rebaixamento de classe;
- V. Suspensão, com prejuízo da bolsa-auxílio;
- VI. Exclusão da Banda.

§1º - Caso o músico-aprendiz punido seja menor de idade, a punição será informada por escrito aos respectivos pais ou responsáveis.

§2º - As punições previstas neste Regimento de maneira alguma prejudicam as sanções legais cabíveis a cada caso.

Artigo 34 - Será penalizado com uma advertência verbal, em foro reservado, o músico que não desempenhar com o devido zelo suas funções, demonstrar pouco interesse nos ensaios e aulas teóricas, pouco asseio pessoal quando das

apresentações e eventos, manifeste desleixo com os instrumentos, estantes e partituras a ele confiados, ou cometer uma falta leve, assim considerada pelo Conselho da Banda.

Parágrafo único: Esta advertência será dada pelo regente, ou em sua falta pelo regente adjunto, a pedido dos chefes de naipe, devendo sempre ter duas testemunhas, entre elas o próprio chefe de naipe.

Artigo 35 - Incorrerá em advertência escrita, lavrada em livro próprio e assinada pelo regente e pelo advertido, aquele que, mesmo advertido verbalmente duas vezes, persistir em conduta faltosa, ou que:

- I. Faltar com o devido respeito aos colegas ou a seus superiores hierárquicos (chefes de naipe, instrutores, regentes titular e adjunto);
- II. Agir de maneira desrespeitosa quando nos ensaios, deslocamentos e apresentações da Banda, ou até fora destas ocasiões, se envergando o uniforme da Corporação;
- III. Provocar dano às instalações físicas da Escola de Música, a seus instrumentos, equipamentos ou veículos, bem como aos de terceiros;
- IV. Retirar, sem o consentimento de quem de direito, das dependências da Escola de Música, instrumento ou material a ela pertencente.

Parágrafo único: Esta penalidade pode ser aplicada conjuntamente com o desconto na bolsa-auxílio, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano causado, ou de restituir o material subtraído.

Artigo 36 - O desconto na bolsa-auxílio penaliza o músico-aprendiz que não cumprir plenamente com seus deveres, e funcionará nos seguintes termos:

- I. Falta a apresentação: Desconto de 15% (quinze por cento);
- II. Falta a ensaio geral: Desconto de 10% (dez por cento);
- III. Falta a ensaio por naipe ou a aula teórica: Desconto de 5% (cinco por cento);
- IV. Débitos com o arquivo geral: Valor fixo de R\$ 5,00 (Cinco reais) por partitura;

§1º - Em caso de atrasos, o desconto será de metade do valor referente à falta.

§2º - No caso do parágrafo anterior, só será descontado o valor por atraso a partir da terceira reincidência no mês.

§3º - Em caso de punição disciplinar, o valor do desconto será definido pelo Regente.

Artigo 37 - Será rebaixado de classe para a classe imediatamente inferior, ou, em casos excepcionais, para duas classes abaixo, o músico-aprendiz que não corresponder com as atribuições peculiares de sua classe, ou que:

- I. Faltar mais de 03 (três) apresentações ou 05 (cinco) ensaios (seja geral ou por naipe) no espaço de um mês;
- II. For surpreendido portando ou consumindo, nas dependências da Escola de Música ou fora dela, por ocasião de apresentações oficiais, bebida alcoólica, ou tabaco, ou comparecer a ensaio ou apresentação sob efeito destas substâncias;
- III. Recusar-se sistematicamente e sem motivo justo a tomar parte nos ensaios e aulas teóricas, mesmo estando presente no recinto.

Parágrafo único: O rebaixamento de classe terá seu tempo determinado pelo regente, ouvido o Conselho da banda, e não terá duração inferior a um mês, podendo o penalizado, após o transcurso deste prazo, ser readmitido à sua classe anterior, desde que preenchidos os requisitos previstos neste Regimento.

Artigo 38 - Será suspenso da Banda, com prejuízo da bolsa-auxílio, o músico aprendiz que, mesmo repleto por escrito ou rebaixado de classe, reincidir em erro, ou que:

- I. Cometer atos que possam ferir a imagem e/ou a reputação da Banda e da Escola de Música;
- II. Promover festas, promoções ou similares utilizando-se do nome e da imagem da Banda e da Escola de Música, sem a devida autorização;
- III. Recusar-se em devolver ou apresentar, quando solicitado, instrumento, equipamento ou bem pertencente à Escola de Música que esteja sob seu poder e responsabilidade;
- IV. Desacatar qualquer superior hierárquico;
- V. Provocar ou incitar atos de insubordinação coletiva
- VI. Utilizar-se das dependências da Escola de Música para fins alheios, sem autorização escrita do Regente;

Parágrafo único: Finda a suspensão, o músico-aprendiz retornará ao quadro da Banda na classe imediatamente inferior à que estava.

Artigo 39 - A exclusão da banda só se dará mediante ato do Regente, ouvido o conselho da banda, no caso de que o músico-aprendiz, mesmo suspenso, reiterou seu comportamento faltoso ou que:

- I. Utilizar de violência física ou verbal grave (que possa ser considerada crime de injúria, calúnia ou difamação), salvo em caso de legítima defesa, contra quem quer que seja, nas dependências da Escola de Música, em apresentações, ou em qualquer ocasião na qual esteja envergando o uniforme da Banda;
- II. For surpreendido portando ou consumindo, nas dependências da Escola de Música ou fora dela, por ocasião de apresentações

oficiais, ou ainda em qualquer ocasião, envergando o uniforme da Banda, substância entorpecente ilícita, ou comparecer a ensaio ou apresentação sob efeito destas substâncias; ou ainda portando arma branca ou de fogo.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40 - Os valores constantes neste regimento poderão ser reajustados de acordo com a necessidade e/ ou conveniência da Prefeitura Municipal de Corumbá, órgão mantenedor da Escola e da Banda de Música Municipal “Manoel Florêncio”.

Artigo 41 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 08 de agosto de 2012

José Carlos Marques Pereira
Regente da Banda de Música Municipal “Manoel Florêncio”

José Antônio Garcia
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 004/2012

Corumbá, 09 de agosto de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre os Direitos da Criança e Adolescente, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares e Suplentes estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicar as inscrições que foram indeferidas pela Comissão Eleitoral do processo seletivo para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares e Suplentes.

NOME	RG
PEDRO MARCIO MEDINA PESSOA	977.244 SSP/MS

De acordo com a Lei 8.069/1990,

Título V, Do Conselho Tutelar.

Capítulo I, Disposições Gerais.

Artigo 132. Em cada Município haverá no mínimo um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de três anos, permitida uma recondução.

Portando sendo o Sr. Pedro Marcio Medina Pessoa, candidato a segunda recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar, contrario o que rege o Artigo acima fica assim indeferida a sua inscrição.

LUCIANO CRUZ SOUZA
Presidente do CMDCA.

EDITAL 003/2012.

Corumbá, 09 de agosto de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre os Direitos da Criança e Adolescente, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares e Suplentes estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Publica a lista dos inscritos no processo seletivo para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares e Suplentes:

NOME	RG
01 KARINY ARAUJO DELGADO TROVO	000.667.309 SSP/MS
02 ALEXANDRE PINTO PAIVA LEITE	1438683 SSP/MS
03 SEBASTIAO RAINIEL MENDES DIAS	254.461 SSP/MS
04 ANDREIA PAULA DOS SANTOS	001.102.073 SSP/MS
05 CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA	564370-8 MD
06 WAGNER DE OLIVEIRA RODRIGUES	21.812.608-4 SECC/RJ
07 LIDIO SAMPAIO	214.689 SSP/MS
08 APARECIDA CENA	739.138 SSP/MS
09 EVERIZE VARANIS DE LIMA	001.127.572 SSP/MS
10 EDNALDO DA SILVA RAMOS	070324233-9 MEX
11 JUNIOR NUNES RODRIGUES	001491086 SSP/MS
12 GRACIANA GARCIA DE MATOS	603.295 SSP/MS
13 DENISE PEREIRA DOS SANTOS	001.038.231 SSP/MS
14 LEIA VILAVA DE MORAES	001.518.243 SSP/MS
15 NOELIA CARVALHO VIRGINIO DA SILVA	001.356.949 SSP/MS
16 SUELLEN DA SILVA JARDE	001.371.300 SSP/MS
17 VALQUIRIA DE CASTRO GONCALVES	001.079.939 SSP/MS
18 CLEONICE GOMES DA SILVA PAULA	401.572 SSP/MS
19 LUCIARA VEIGA PINHO	001.609.790 SSP/MS

20 SORAIA ABRAHAO ALLE	028.950 SSP/MS
21 ADELANE SERRA DE LIMA	00910861 SSP/MS
22 HAMDA NAYLA JABER DE SANT'ANA	001.675.361 SSP/MS
23 ANDERSON NASCIMENTO CACERES	001238946 SSP/MS
24 ROZENIR DA CUNHA	000990864 SSP/MS
25 FABIO ARAUJO XAVIER	001.092.368 SSP/MS
26 WAGNER SARATAIA MENACHO	729.873 SSP/MS
27 KATIA BRANDAO GONCALVES	001691493 SSP/MS
28 GLEICE MARA SURUBI NUNES	001404759 SSP/MS
29 ADELAIDE BOGADO DE ARRUDA	133.381 SSP/MS
30 EMMANUEL NICOLAS CONTIS LEITE	5226312 SPT BRASILIA
31 ELIANA FATIMA DE SOUZA	16292446 19 SSP BAHIA
32 MARIA AUXILIADORA VIEIRA BERTINI	388.025 SSP/MS
33 GISELENE SERRA DOS SANTOS	82330 SSP/MS
34 DEBORA LAIS NEVES PRESTES GOMES	322.652 SSP/MS
35 MARILEIA DUARTE	1057189 SSP/MS
36 ANGELA MARIA DA CRUZ LEMOS	001221850 SSP/MS
37 ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	5929865 MB RJ
38 MARIA RAMONA DE PAULA DA SILVA	492.036 SSP/MS
39 LUCAS THIAGGO SERRA DA CRUZ	001.372.863 SSP/MS
40 CRISTIANE MACHADO PIREDDA DE CAMARGO	2026575 SSP/MS
41 CLEONICE BRANDAO	591.284 SSP/MS
42 VALDENIR DE OLIVEIRA ROSA	001.971.029 SSP/MS
43 JOYCEANE DA SILVA VIEIRA SAMARY	1807192 SSP/MS
44 CRISTIANE CONCHE DE PINHO	641837-6 MB
45 RENATA GALVAO SANCHES	001.643.107 SSP/MS
46 LISANGELA DA SILVA SANTANA	1277261-5 SSP/AM
47 APARECIDA NATIA DE PAULA LEITE	0935955-9 SSP/MT
48 JULIE RAMSAY SAAB	35.302.844-7 SSP/SP
49 MARCIO TOUFIC BARUKI JUNIOR	001349276 SSP/MS
50 ALESSANDRA DA COSTA ASSEFF	917901 SSP/MS
51 TELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	889015 SSP/MS
52 BRUNO GALHARTE TROTTA	119275550 SE/SP/RJ
53 PAULO ROGERIO DA SILVA	001.604.996 SSP/MS
54 SANDRA MARIA DA SILVA ALVES	838881 SSP/MS
55 ANA LAURA MOREIRA DE MORAES	001169002 SSP/MS
56 LOURDES PAMELA SOUZA DO NASCIMENTO	24.273.254-3 SSP/RJ

LUCIANO CRUZ SOUZA
Presidente do CMDCA

